



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SETORES DA UFJF.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé - Reitor em exercício da UFJF, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da PORTARIA/SEI Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758 e do CPF 452.011.296-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.999.079/0001-79, sediada à R. Vila Rica, 843 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.720-380 - Tel (31) 2526-7040, (31) 98876-4424 – e-mail: daniel@villageservicos.com.br, contratos@villageservicos.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, portador da Carteira de Identidade nº M 6.049.232 SSP/MG e CPF nº 865.354.396-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, referente ao Pregão nº 006/2020-COSUP, Processo nº **23071.002336/2020-21**, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24.01.2022 a 23.01.2023**; e

b) a **revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses**, a partir de **24.01.2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de **R\$ 1.017.670,07** para **R\$ 1.010.691,30**, conforme abaixo discriminado:

Custo Mensal a partir de 24.01.2022:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Postos	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal/Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1	Auxiliar Biblioteca - CBO 3711-05	Posto de Trab.	39	1.574,70	3.814,31	148.758,09
2	Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05	Posto de Trab.	135	1.503,17	3.972,94	536.346,90
3	Auxiliar de Laboratório – CBO 8181-10	Posto de Trab.	10	1.662,01	4.850,23	48.502,30
4	Copeiro – CBO 5134-25	Posto de Trab.	5	1.241,21	3.512,56	17.562,80
5	Contínuo – CBO 4122-05	Posto de Trab.	2	1.118,15	3.375,94	6.751,88
6	Recepcionista - CBO 4221-05	Posto de Trab.	6	1.503,17	4.934,66	29.607,96
7	Cerimonialista – CBO 3548-25	Posto de Trab.	7	2.914,86	6.882,86	48.180,02
8	Comunicador de mídias audiovisuais – CBO 2617-15	Posto de Trab.	21	2.914,86	6.885,85	144.602,85
09	Técnico em Bioterismo – CBO 3201-05	Posto de Trab.	4	2.272,62	6.718,17	26.872,68
10	Garçom – CBO 5134-05	Posto de Trab.	1	1.238,55	3.505,82	3.505,82
	Total		230			1.010.691,30

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual – Nos termos previstos pela cláusula sexta e nona do contrato nº 012/2021 e no art. 65 da Lei 8.666/93 (inciso II, alínea d e §5º):

a) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, em função de eventual necessidade de correção das alíquotas de PIS e COFINS apresentadas pela Contratada, tão logo seja possível apurar as alíquotas tributárias efetivas.

b) a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enock Luiz Ribeiro Junior, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Reitor(a) em Exercício**, em 20/01/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 20/01/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0650949** e o código CRC **0F1764BE**.

Referente ao processo 23071.906950/2020-26